



**PREGÃO N.º 03/2018**

**PRESENCIAL**

**SEBRAE/SE**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO SEBRAE/SE.**

**ARACAJU/SE  
MARÇO/2018**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE – SEBRAE/SE**

**PREGÃO N.º 03/2018**

**2- DA CONVOCAÇÃO**

O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 19/2018, datada de 26/02/2018, o presente processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, registrado sob o n.º 03/2018**, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011 publicado no DOU – Seção 3, de 26/05/2011, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006 e nas cláusulas a seguir.

Os envelopes contendo as Credenciais, as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

**LOCAL DA ABERTURA:** sala da Unidade Jurídica/Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – **SEBRAE/SE**, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, Tel: (79) 2106-7718.

**DATA DA ABERTURA:** 19 de março de 2018.

**HORÁRIO:** 10h00 (dez horas).

**2- DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DO PRAZO, DA JORNADA DE ESTÁGIO E DOS VALORES DA BOLSA DE ESTÁGIO**

**2.1.** Constitui objeto deste Pregão a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de operacionalização do Programa de Estágio do SEBRAE/SE, visando possibilitar a realização de estágios de estudantes de instituições de ensino superior, de educação profissionalizante e de ensino médio, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25/09/2008, em conformidade com o disposto neste Edital e no seu Termo de Referência (Anexo I).

**2.1.1.** A estimativa do número de estagiários no SEBRAE/SE é um total de 30 (trinta).

**2.1.2.** O recrutamento e seleção dos candidatos a estágio deverá abranger vagas no SEBRAE/SE em sua Sede e nos seus Escritórios Regionais.

**2.2.** A pessoa jurídica atuará como mediadora, autorizada a representar formalmente o SEBRAE/SE junto às Instituições de Ensino, para a execução dos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo, relacionados à concessão dos estágios, em consonância com o que preceitua o art. 5º da Lei 11.788, de 25/09/2008.

**2.3.** A pessoa jurídica deverá realizar os serviços de recrutamento, pré-seleção, encaminhamento de estudantes para entrevista, emissão de Termos de Compromisso de estágio, contratação do Seguro Obrigatório de acidentes pessoais em favor dos estagiários.

**2.4.** O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato respectivo, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE - RLCSS, mediante termo de aditamento específico.

**2.5.** A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá compatibilizar-se com as atividades escolares, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme horários abaixo discriminados:

- Estágio com duração de 4 horas diárias: das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 18h00 horas;
- Estágio com duração de 6 horas diárias: das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17 horas.

**2.6.** Atualmente, os valores das Bolsas de Estágio e auxílio transporte correspondem aos valores abaixo discriminados:

<b>Estágio Nível Superior</b>	<b>Valor da Bolsa de Estágio</b>	<b>Valor proposto para o Auxílio Transporte</b>
6h	R\$ 900,00	R\$ 3,50 por dia útil/mês
4h	R\$ 600,00	R\$ 3,50 por dia útil/mês
<b>Estágio Nível Médio</b>	<b>Valor da Bolsa de Estágio</b>	<b>Valor proposto para o Auxílio Transporte</b>
6h	R\$ 540,00	R\$ 3,50 por dia útil/mês
4h	R\$ 360,00	R\$ 3,50 por dia útil/mês

**2.6.1.** O valor do auxílio transporte teve como base o valor da passagem de ônibus, em Aracaju/SE (R\$ 3,50), sendo que este será automaticamente revisto quando do aumento do valor da tarifa do transporte coletivo. O valor da bolsa de complementação educacional será alterado por decisão da DIREX, quando esse valor deixar de refletir a realidade do mercado.

### **3- DO VALOR ESTIMADO E DA ORIGEM DE RECURSOS**

**3.1.** O preço total estimado para a contratação dos serviços, no período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 12.672,00 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais)**. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais)**, esclarecendo que o valor pago será de acordo com o número de estagiários.

**3.2.** Os recursos para a efetivação da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - exercício 2018 - PPA 2018/2019. O valor de cada estagiário será rateado nos Projetos e Ações de cada Unidade demandante.

### **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

**4.1.1.** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante, conforme item 6 deste edital.

**4.1.2.** Cada pessoa jurídica credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

**4.1.3.** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

**4.2.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**4.3.** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

**4.4.** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item "6- DO CREDENCIAMENTO", a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

**4.5.** É vedada a participação direta, ou indireta, nas licitações e/ou, contratar com o Sistema SEBRAE, de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro, empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, bem como ex-empregado, ou ex-dirigente de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

**4.6.** É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

**4.7.** É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

**4.8.** Não será permitida como proponente, pessoa jurídica que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

**4.9.** A simples participação neste certame implica:

**4.9.1.** A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

**4.9.2.** Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

**4.10.** O presente EDITAL estará disponível no endereço eletrônico [www.se.sebrae.com.br](http://www.se.sebrae.com.br).

**4.11.** Os esclarecimentos sobre este Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/SE, por meio do endereço eletrônico [licitacao@se.sebrae.com.br](mailto:licitacao@se.sebrae.com.br), citando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**.

4.12. As respostas aos esclarecimentos das licitantes e as eventuais alterações do Edital também estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.se.sebrae.com.br](http://www.se.sebrae.com.br), não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

## 5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. O licitante, no dia, hora e local fixados neste Edital, deverá apresentar à Pregoeira, em envelopes lacrados e separados, os Documentos do Credenciamento (Envelope 01), a Proposta Comercial (Envelope 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope 03), identificados externamente da seguinte forma:

### ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

#### Pregão Presencial n.º 03/2018

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

**(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)**

### ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

#### Pregão Presencial n.º 03/2018

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

**(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)**

### ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### Pregão Presencial n.º 03/2018

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

**(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)**

**Parágrafo único-** Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados, sempre que possível, em pastas ou equivalentes, e na sequência de sua numeração.

## 6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicarão a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

6.1.1. Por **instrumento público ou particular de procuração (original, ou cópia autenticada por cartório competente)**, acompanhado de **cópia do documento de identificação do procurador**, constando plenos poderes para deliberações e **poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais**;

6.1.1.1. Se por procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório.

6.1.2. Por **cópia do Contrato Social e da Carteira de Identidade**, quando a licitante for representada pelo **próprio Administrador**.

**6.2.** Além da credencial, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123/2006 terão que apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do porte da empresa (Modelo **ANEXO II**):

**6.2.1.** A não apresentação do documento que comprove a condição de **ME ou EPP**, configurará o enquadramento da licitante como de médio ou grande porte.

**6.2.2.** A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade ideológica).

**6.2.3.** A Declaração do porte da empresa exigida no item 6.2 deve ser apresentada **DENTRO do envelope do CREDENCIAMENTO (Envelope 01).**

**6.3.** A licitante que credenciar representante por meio de procuração, atendendo ao estabelecido nos itens 6.1.1 e 6.1.1.1, deverá apresentar a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais), para verificação dos poderes do outorgante, acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

**6.3.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

**6.4.** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

**6.4.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

## **7- DA PROPOSTA**

**7.1-** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em original, digitada em papel com identificação da empresa licitante, ou carimbo de CNPJ/MF, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante, onde constará:

**a)** denominação/razão social da licitante e n.º do CNPJ/MF, fazendo constar o endereço completo da sede, e-mail e número de telefone;

**b)** preço mensal por estagiário, para a prestação dos serviços, expressos em Real, em algarismo e por extenso, prevalecendo este em caso de divergência;

**c)** prazo de prestação dos serviços, obedecendo o estipulado no item 2.4 da Cláusula Segunda deste Edital;

**d)** declaração expressa de que o prazo de validade da proposta de preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da respectiva abertura;

**e)** declaração expressa de que aceita e concorda com todas as condições e especificações do objeto constante neste Edital e seus anexos;

**f)** dados para assinatura do Contrato: identificação do representante legal, informando os n.ºs do CPF/MF e RG e telefone para contato.

**7.2-** Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Edital.

**7.3-** As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

## **8- DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos de Habilitação serão apresentados em 01 (uma) via, em original ou **CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente**<sup>1</sup>, por pessoa devidamente credenciada conforme subitens **6.1.1** e **6.1.2**.

**8.2.** Ao requerer sua habilitação, a firma licitante deverá juntar no mesmo envelope os seguintes documentos:

### **I- Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente.

**a.1)** Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, apresentar cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas, devidamente registradas no órgão competente;

**a.2)** Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);

**b)** Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** Nos casos em que a empresa licitante for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF/MF e o documento ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

<sup>1</sup> A Pregoeira/CPL não autentica documento e nem confere com o original

## **II- Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade de Contribuinte - CRC para com o FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).

## **III- Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades anteriores, através da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto do presente Edital, em características, quantidades e prazos;

a.1) O atestado de que trata o item acima, deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, com carimbo ou indicação do CNPJ/MF, assinado(s) pelo representante legal da emitente e com a indicação do nome deste, de forma legível, identificando o cargo e telefone para contato, tipo do serviço executado, local da execução dos serviços, características e informação sobre o bom desempenho da LICITANTE;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>. (**Modelo ANEXO III**);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>. (**Modelo ANEXO III**).

**8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar n.º 147/2014.

**8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita à CPL.

**8.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sendo facultado ao SEBRAE/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

**8.6.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa.

**8.6.1-** Ressaltamos que documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo.

**8.7.** Os documentos que poderão ser obtidos através da Internet não necessitam de autenticação.

**8.8. Os membros da CPL do SEBRAE/SE não têm poderes para autenticar documentos. As autenticações deverão ser realizadas em cartório competente.**

**8.9.** É obrigação da licitante vencedora, manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

**8.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## **9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**9.1.** Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados em discordância com o especificado, ou que cheguem após o horário estabelecido para o seu recebimento - Item 1 - DA CONVOCAÇÃO.

**9.2.** As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes, todos devidamente lacrados, em um único envelope e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo.

**9.3.** O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Pregoeira se for entregue até o horário da abertura do certame, sem qualquer violação do seu conteúdo.

**9.4.** A responsabilidade pela entrega dos envelopes após a data e horário determinado no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

**9.5.** No caso de participação via CORREIOS, sem a presença do representante legal, o proponente estará impedido de fazer lances, bem como de recorrer, pelo que será considerado para fins de cotação apenas o valor constante na sua proposta de preços.

**9.6.** A Pregoeira receberá os envelopes 01, 02 e 03, e em seguida procederá à análise dos documentos do CREDENCIAMENTO, solicitando a cada representante legal, a apresentação da sua cédula de identidade.

**9.7.** Em sequência, realizará a abertura do ENVELOPE 02 (Proposta Comercial), que será rubricada pela Pregoeira/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame. Todos rubricarão as propostas comerciais e serão registradas em ata as anotações solicitadas.

**9.8.** A abertura do ENVELOPE 03, contendo os documentos de habilitação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “01” e “02”, ou, a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou comunicado via e-mail.

**9.9.** Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira, até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

**9.10.** A Pregoeira receberá, também, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Anexo II)**, juntamente com o credenciamento, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1.** O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação MENOR PREÇO, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

**10.2.** Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira, aquelas que não atenderem ao instrumento convocatório.

**10.3.** Serão classificadas a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO** e as demais propostas cujos valores não excedam 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço.

**10.3.1.** Para efeito de julgamento e classificação das propostas válidas, o SEBRAE/SE levará em consideração o **“MENOR PREÇO” POR ESTAGIÁRIO**.

**10.4.** Quando não for possível se obter, no mínimo, três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem **10.3**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

**10.5.** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

**10.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.7.** A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

**10.8.** A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

**10.9.** Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

**10.10.** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO.

**10.11.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

**10.12.** Em todos os casos, será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

**10.13.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO, de acordo com o especificado no subitem 10.3.1.

**10.14.** Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**10.15.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope "03" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

**10.16.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, exceto o que trata o item 10.17.

**10.17.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**10.18.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.18.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**10.18.2.** Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.18.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.19.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.20.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

**10.21.** A Pregoeira poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

**10.22.** A Licitante vencedora terá o prazo de 24 horas, após o término da sessão que declarar a vencedora, para entregar à Pregoeira/CPL a nova proposta com o preço recalculado da proposta, conforme o ofertado no lance final.

## **11- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A empresa CONTRATADA atuará como mediadora, autorizada a representar formalmente o SEBRAE/SE junto às Instituições de Ensino, para a execução dos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo, relacionados à concessão dos estágios, em consonância com o que preceitua o art. 5º da Lei 11.788, de 25/09/2008.

**11.2.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de recrutamento, pré-seleção, encaminhamento de estudantes para entrevista, emissão de Termos de Compromisso de estágio e contratação do Seguro Obrigatório de acidentes pessoais em favor dos estagiários.

## **12- DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**12.1-** Pela perfeita prestação dos serviços contratados, o SEBRAE/SE fará o pagamento mensal do preço proposto, por meio de depósito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da NF/fatura, devidamente atestada pela Gerente da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP e dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal/Fatura, que deverá ser preenchida com estas informações: especificação dos serviços prestados, valor total, com a dedução dos impostos devidos, indicação do banco, nº da agência e conta corrente da empresa contratada;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço), para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE.

**12.1.1-** É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao objeto contratado.

**12.2-** No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas e encargos necessários e inerentes à execução do objeto do contrato, em especial, mas não se limitando:

a) mão-de-obra, inclusive especializada, e qualquer delas ainda que contratadas fora do quadro de pessoal da CONTRATADA;

b) todos os custos da prestação dos serviços, como a incidência de impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos e demais despesas que porventura ocorrerem, os quais serão de responsabilidade da Contratada.

**12.3-** O preço contratado, em moeda corrente brasileira, poderá ser reajustado, respeitado o previsto no Regulamento de Licitações e de Contrato do Sistema SEBRAE - RLCSS, pelo IPCA, após o período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

**12.4-** A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/SE.

**12.5-** Quando a contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

**12.6-** O SEBRAE/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

**12.7-** Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura, a declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

**12.8-** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/SE.

**12.9-** O SEBRAE/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Superintendente, por intermédio da Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

**13.2.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.3.** Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/SE, ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento dar-se-á por intermédio de fax, correspondência ou e-mail.

**13.4.** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**14.1-** Declarado o licitante vencedor, a comissão de licitação encaminhará o processo ao Diretoria Superintendente do SEBRAE/SE, a quem compete a homologação do processo e adjudicação do objeto.

**14.2-** Homologada e adjudicada esta licitação, o SEBRAE/SE convocará a firma adjudicatária para a assinatura do Termo de Contrato (**ANEXO III**).

**14.3-** O objeto licitado será contratado com a licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo SEBRAE/SE.

### **15- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

**15.1-** A execução do objeto do instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por Fiscal/Gestor do Contrato, lotado(s) na Unidade de Gestão de Pessoas - UGP, designado por portaria específica do Diretor Superintendente.

**15.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/SE.

**15.3.** A execução dos serviços deverá ser devidamente atestada pelo representante da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP, sendo este responsável pela aceitação do objeto contratado.

**15.4.** Não será aceita execução de serviço que esteja em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

## 16- DAS PENALIDADES

**16.1-** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão.

**16.2-** A multa será recolhida diretamente na tesouraria do SEBRAE/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**16.3-** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

**16.4-** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

**16.5-** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 17- DAS SANÇÕES

**17.1-** A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará depois de garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência, multa e suspensão temporária;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame se recuse a aceitar a execução do objeto desta licitação, sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente, ou ainda, pela execução dos serviços em desacordo com este edital e com o Contrato a ser firmado;
- c) rescisão de Contrato;
- d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

**17.2-** A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

**17.3-** A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

**17.4-** Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

**17.4.1.** o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato;

**17.4.2.** o atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação;

**17.4.3.** a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;

**17.4.4.** a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

**17.4.5.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução do Contrato;

**17.4.6.** a dissolução da sociedade;

**17.4.7.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**17.4.8.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**17.5-** Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

**17.5.1.** Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

**17.6-** A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

**17.6.1.** condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

**17.6.2.** praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**17.6.3.** que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

**17.7-** As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

## **18- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1-** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

**18.2-** O SEBRAE/SE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas, ou a adjudicação à licitante vencedora.

**18.3-** É facultada à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**18.4-** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o SEBRAE/SE, o interessado que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

**18.5-** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo, até **três dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.6-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**18.7-** A simples apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.8-** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**18.9-** Fica assegurado ao SEBRAE/SE o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**18.10-** Fica facultado ao SEBRAE/SE, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

**18.11-** O foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

**18.12-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/SE, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.13-** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

**18.14-** Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Declaração de Porte de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo III** - Modelos - Cadastros - Portal da Transparência – Governo Federal;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato.



**18.15-** O Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE encontra-se à disposição dos interessados, no Portal do SEBRAE/SE ([www.se.sebrae.com.br](http://www.se.sebrae.com.br)), para conhecimento.

Aracaju/SE, 07 de março de 2018.

**América Mércia Ferreira Maia**  
Presidente da CPL/Pregoeira do SEBRAE/SE

**ANEXO I**  
**do Edital do PREGÃO N.º 03/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de operacionalização do Programa de Estágio do SEBRAE/SE**

**1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

O SEBRAE/SE pretende contratar Pessoa Jurídica para viabilizar, por meio da realização de estágios, a oportunidade de aperfeiçoamento da formação profissional do corpo discente de instituições de ensino superior, ensino médio e profissionalizante de 2º grau, através do aprendizado supervisionado de competências próprias da atividade profissional e contextualização curricular, ambos desenvolvidos no ambiente de trabalho, em consonância com o projeto pedagógico de cada curso.

A pessoa jurídica atuará como organismo mediador, autorizado a representar formalmente o SEBRAE/SE junto às Instituições de Ensino, para a execução dos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo, relacionado à concessão dos estágios, em consonância com o que preceitua o art. 5º da Lei 11.788, de 25/09/2008.

**2 - OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de operacionalização do Programa de Estágio do SEBRAE/SE, visando possibilitar a realização de estágios de estudantes de instituições de ensino superior, de educação profissionalizante e de ensino médio, de acordo com a Lei nº 11.788, DE 25/09/2008.

**3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

3.1. A pessoa jurídica atuará como mediadora, autorizada a representar formalmente o SEBRAE/SE junto às Instituições de Ensino, para a execução dos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo, relacionado à concessão dos estágios, em consonância com o que preceitua o art. 5º da Lei 11.788, de 25/09/2008.

3.2. A pessoa jurídica deverá realizar os serviços de recrutamento, pré-seleção, encaminhamento de estudantes para entrevista, emissão de Termos de Compromisso de estágio e contratação do Seguro Obrigatório de acidentados pessoais em favor dos estagiários.

**4- DA JORNADA DE ESTÁGIO:**

A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá compatibilizar-se com as atividades escolares, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme horários abaixo discriminados:

- Estágio com duração de **4 horas** diárias: das 8 às 12 ou das 14 às 18 horas;
- Estágio com duração de **6 horas** diárias: das 9 às 12 e das 14 às 17 horas.

**5 – DOS VALORES DA BOLSA COMPLEMENTAR DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE:**

Atualmente, os valores das Bolsas de Estágio e auxílio transporte correspondem aos valores abaixo discriminados:

<b>Estágio Nível Superior</b>	<b>Valor da Bolsa de Estágio</b>	<b>Valor proposto para o Auxílio Transporte</b>
6h	R\$ 900,00	R\$ 3,50 por dia útil/mês
4h	R\$ 600,00	R\$ 3,50 por dia útil/mês
<b>Estágio Nível Médio</b>	<b>Valor da Bolsa de Estágio</b>	<b>Valor proposto para o Auxílio Transporte</b>
6h	R\$ 540,00	R\$ 3,50 por dia útil/mês
4h	R\$ 360,00	R\$ 3,50 por dia útil/mês

O valor do auxílio transporte teve como base o valor da passagem de ônibus, em Aracaju/SE (R\$ 3,50), sendo que este será automaticamente revisto quando do aumento do valor da tarifa do transporte coletivo. O valor da bolsa de complementação educacional será alterado por decisão da DIREX, quando esse valor deixar de refletir a realidade do mercado.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES:**

Para alcançar os objetivos da contratação pretendida, caberão às partes, entre outras obrigações:

**I - AO SEBRAE/SE:**

- a) prestar informações à empresa contratada sobre oportunidades de estágio, com especificação de período, horário, unidades organizacionais, data e local para apresentação do estudante;
- b) verificar situação acadêmica dos estudantes candidatos a estágio;
- c) ensinar ao estagiário, atividades de aprendizagem profissional, compatíveis com o seu curso;
- d) indicar empregado do seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar o estágio;
- e) oferecer às instituições de ensino, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- f) alocar os estagiários nas Unidades Organizacionais onde serão desempenhadas as suas atividades, permitindo o livre acesso ao professor orientador, a fim de supervisionar as atividades desenvolvidas;
- g) efetuar o pagamento mensal à empresa contratada;
- h) efetuar o pagamento aos estagiários da bolsa de complementação e do auxílio transporte;
- i) informar à empresa contratada a interrupção ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de Compromisso firmado entre o SEBRAE/SE, empresa contratada, Instituição de Ensino e estagiário;
- j) encaminhar à empresa contratada, devidamente preenchidas, as fichas padronizadas de acompanhamento e avaliação dos estagiários, assim que seja concluído o período de estágio;
- k) assegurar ao estagiário o gozo do recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, na forma do art. 13 e seus parágrafos da Lei 11.788/2008;

l) entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

m) assegurar às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas;

n) reduzir a carga horária do estagiário a pelo menos metade, conforme Termo de Compromisso, em períodos de provas;

o) enviar à empresa contratada, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades do estagiário, assinado pelo supervisor indicado pelo SEBRAE/SE, que será encaminhado a instituição de ensino competente.

## **II – À CONTRATADA:**

a) recrutar, selecionar e encaminhar ao SEBRAE/SE os candidatos às vagas de estágio, observando a legislação vigente;

b) obter das instituições de ensino, informações sobre as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios, transmitindo tais informações ao SEBRAE/SE;

c) celebrar convênio com as instituições de ensino, para os fins definidos na alínea anterior;

d) promover a interação entre o SEBRAE/SE e as instituições de ensino, conciliando os requisitos estabelecidos através dessas instituições, com as condições oferecidas pelo SEBRAE/SE;

e) contratar o seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário;

f) manter o SEBRAE/SE informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do contrato;

g) indicar funcionário como executor do contrato, para atuar de forma integrada com a equipe do SEBRAE/SE;

h) providenciar a elaboração dos Termos de Compromisso de Estágio e aditivos respectivos, que serão assinados pelo SEBRAE/SE, estudante, instituição de ensino e empresa contratada;

i) responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com seu pessoal, quer da natureza trabalhista, civil ou previdenciária;

j) providenciar a prorrogação do estágio, o desligamento ou a substituição do estagiário, mediante o interesse e a conveniência do SEBRAE/SE.

## **7- DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

O valor anual estimado da contratação é de R\$ 12.672,00 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais). O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais), esclarecendo que o valor pago será de acordo com o número de estagiário, estimado no total de 32 (trinta e dois).

O valor a ser cobrado por estagiário para a prestação dos serviços será reajustado anualmente, de acordo com a variação integral do IPCA ocorrida no período ou outro índice oficial que o substitua.

## **8 – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo para prestação dos serviços ora apresentados será de 12 meses, podendo haver prorrogação.

## **9 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será mensal e dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da apresentação das certidões negativas do INSS e FGTS.

#### **10 – DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros necessários ao pagamento dessa contratação serão originários do orçamento do SEBRAE/SE - exercício 2018 - PPA 2018/2019, sendo o valor de cada estagiário rateado nos Projetos e Ações de cada Unidade demandante.

#### **11 – DO CONTRATO:**

O contrato deverá vigorar pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditamento entre as partes, respeitado o prazo estabelecido no parágrafo único do Art. 26 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

#### **12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Os serviços serão acompanhados pela Unidade de Gestão de Pessoas, através de gestor designado por portaria específica.

Aracaju, (SE), 19 de fevereiro de 2018.

**Maria Bethânia Costa Cabral Garcia Moreno**  
Gerente da Unidade de Gestão de Pessoas

**ANEXO II**  
**DO PREGÃO N.º 03/2018****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Denominação/Razão Social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_ (nome do representante legal), portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ser:

( ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

**Declara ainda**, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. **Asseguro**, quando solicitado pelo SEBRAE/SE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

\_\_\_\_\_ (Local de emissão e data)

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF/MF n.º:

RG n.º:

**ANEXO III  
DO PREGÃO Nº 03/2018**

**MODELOS CADASTROS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - GOVERNO FEDERAL**

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

Portal da Transparência - x

transparencia.gov.br/ceis

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União  
**Portal da Transparência**  
GOVERNO FEDERAL

Perguntas frequentes | Contato | Glossário | Links | Manual de navegação

Acesso rápido Seleccione... OK

Você está em: Início » **CEIS**

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. [Saiba mais](#)

Consulta

CPF/CNPJ:

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:

Tipo de Sanção: Todos

Consultar Limpar filtro

Quantidade de registros encontrados: Data: / / 12:48:59

Imprimir

Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente.

CNPJ/CPF	Nome	Tipo	Data Final	Órgão Sancionador	UF
----------	------	------	------------	-------------------	----

Pesquisar na Web e no Windows

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)**

Portal da Transparência - x

transparencia.gov.br/cnep

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União  
**Portal da Transparência**  
GOVERNO FEDERAL

Perguntas frequentes | Contato | Glossário | Links | Manual de navegação

Acesso rápido Seleccione... OK

Você está em: Início » **CNEP**

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)**

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU) que tem como objetivo consolidar a relação das empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). [Saiba mais](#)

Consulta

CPF/CNPJ:

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:

Tipo de Sanção: Todos

Consultar Limpar filtro

Quantidade de registros encontrados: Data: /12/ 12:51:34

Imprimir

Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente.

CNPJ/CPF	Nome	Tipo	Data Final	Órgão Sancionador	UF
----------	------	------	------------	-------------------	----

Pesquisar na Web e no Windows

**ANEXO IV**  
**do Edital do PREGÃO Nº 03/2018****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2018**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, o Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de Sergipe- **SEBRAE/SE** e ....., de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, a seguir denominado simplesmente **SEBRAE/SE**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, EMANOEL SILVEIRA SOBRAL, brasileiro, ....., residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ..... e pelo Diretor EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, ....., residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ..... e do outro, a **empresa** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na ....., aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ....., brasileiro, ....., residente e domiciliado ....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., têm entre si justos e acordados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011, de 18/05/2011, publicado no D.O.U. de 26/05/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/06, as alterações da Lei Complementar 147/2014 e as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviços de operacionalização do Programa de Estágio do SEBRAE/SE, visando possibilitar a realização de estágios de estudantes de instituições de ensino superior, de educação profissionalizante e de ensino médio, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25/09/2008, em conformidade com o disposto do Edital do Pregão nº 03/2018 e com o seu Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá compatibilizar-se com as atividades escolares, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme horários abaixo discriminados:

- Estágio com duração de 4 horas diárias: das 8 às 12 ou das 14 às 18 horas;
- Estágio com duração de 6 horas diárias: das 9 às 12 e das 14 às 17 horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante deste Contrato:

I- o Edital do Pregão n.º 03/2018, seus anexos; e

II- a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA**

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, qualquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual, sem autorização expressa e prévia do Diretor Superintendente do SEBRAE/SE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda as partes:

##### **I - O SEBRAE/SE:**

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda as partes:

- a) exigir que os serviços, objeto deste Contrato, sejam prestados em conformidade com o disposto na Cláusula PRIMEIRA deste instrumento, no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 03/2018 e na proposta da **CONTRATADA**;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, devendo anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c) efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as condições contratuais, de acordo com o disposto na Cláusula SEXTA deste instrumento;
- d) prestar informações à **CONTRATADA**, sobre oportunidades de estágio, com especificação de período, horário, Unidades Organizacionais, data e local para apresentação do estudante;
- e) verificar situação acadêmica dos estudantes candidatos a estágio;
- f) ensinar ao estagiário, atividades de aprendizagem profissional, compatíveis com o seu curso;
- g) indicar empregado do seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar o estágio;
- h) oferecer às instituições de ensino, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- i) alocar os estagiários nas Unidades Organizacionais onde serão desempenhadas as suas atividades, permitindo o livre acesso ao professor orientador, a fim de supervisionar as atividades desenvolvidas;
- j) efetuar o pagamento mensal à empresa contratada;
- k) informar à empresa contratada a interrupção ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de Compromisso firmado entre o SEBRAE/SE, empresa contratada, Instituição de Ensino e estagiário;
- l) encaminhar à empresa contratada, devidamente preenchidas, as fichas padronizadas de acompanhamento e avaliação dos estagiários, assim que seja concluído o período de estágio;
- m) assegurar ao estagiário o gozo do recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, na forma do art. 13 e seus parágrafos da Lei 11.788/2008;
- n) entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- o) assegurar às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas;
- p) reduzir a carga horária do estagiário a pelo menos metade, conforme Termo de Compromisso, em períodos de provas;

- q) enviar à empresa contratada, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades do estagiário, assinado pelo supervisor indicado pelo SEBRAE/SE, que será encaminhado a instituição de ensino competente;
- r) efetuar o pagamento das Bolsas de Complementação Educacional e Auxílio Transporte aos estagiários até o dia 30 de cada mês;
- s) zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

## **II- A CONTRATADA:**

- a) executar os serviços, objeto deste Contrato em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) recrutar, selecionar e encaminhar ao SEBRAE/SE os candidatos às vagas de estágio, observando a legislação vigente;
- c) obter das instituições de ensino, informações sobre as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios, transmitindo tais informações ao SEBRAE/SE;
- d) celebrar convênio com as instituições de ensino, para os fins definidos na alínea anterior;
- e) promover a interação entre o SEBRAE/SE e as instituições de ensino, conciliando os requisitos estabelecidos através dessas instituições, com as condições oferecidas pelo SEBRAE/SE;
- f) contratar o seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário;
- g) manter o SEBRAE/SE informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do contrato;
- h) indicar funcionário como executor do contrato, para atuar de forma integrada com a equipe do SEBRAE/SE;
- i) providenciar a elaboração dos Termos de Compromisso de Estágio e aditivos respectivos, que serão assinados pelo SEBRAE/SE, estudante, instituição de ensino e empresa contratada;
- j) responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com seu pessoal, quer da natureza trabalhista, civil ou previdenciária;
- k) cumprir o Código de Ética do SEBRAE/SE, disponível no Portal do SEBRAE/SE, no link <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/se/transparencia?codUf=27>;
- l) providenciar a prorrogação do estágio, o desligamento ou a substituição do estagiário, mediante o interesse e a conveniência do SEBRAE/SE.
- m) informar ao SEBRAE/SE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços, sugerindo os ajustes necessários para a fiel execução deste contrato;
- n) indenizar por prejuízos que o SEBRAE/SE venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços de forma inadequada;
- o) arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- p) manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- q) arcar com todas as despesas oriundas deste Contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao SEBRAE/SE, resultantes de culpa ou dolo da CONTRATADA, ou dos seus prepostos na execução deste Contrato;
- r) cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- s) manter entendimento com o SEBRAE/SE objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- t) não divulgar informações acerca da prestação dos serviços que envolva o nome do SEBRAE/SE, salvo prévia e expressa autorização deste;

- u) cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- v) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- w) apresentar, quando solicitado pelo SEBRAE/SE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- x) manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;
- y) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- z) zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pelas partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo da prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante termo de aditamento específico.

5.2. O presente instrumento contratual entrará em vigor na data de sua assinatura e perdurará até o prazo de cumprimento de todas as obrigações pelas partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

6.1. O preço anual estimado desta contratação é de R\$ 12.672,00 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais).

6.2. Pela perfeita prestação dos serviços objeto desta contratação, o SEBRAE/SE efetuará o pagamento mensal, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, devidamente atestada pela Gerente da Unidade de Gestão de Pessoas do SEBRAE/SE, no prazo de até 10 (dez) dias.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, os seguintes documentos:

**a)** Nota fiscal/Fatura, que deverá ser preenchida com estas informações: especificação dos serviços prestados, valor total com a dedução dos impostos devidos, indicação do banco, nº da agência e conta corrente da empresa contratada;

**b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**d)** RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço), para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE.

**6.3.1-** É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao objeto contratado.

**6.4-** No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas e encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da Contratada.

**6.5-** O preço contratado, em moeda corrente brasileira, poderá ser reajustado, respeitado o previsto no Regulamento de Licitações e Contrato do Sistema SEBRAE, pelo IPCA, após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

**6.6-** A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/SE.

**6.7-** Quando a contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

**6.8-** O SEBRAE/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

**6.9-** Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura, a declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

**6.10-** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/SE.

**6.11-** O SEBRAE/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A CONTRATADA atuará como mediadora, autorizada a representar formalmente o SEBRAE/SE junto às Instituições de Ensino, para a execução dos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo, relacionado à concessão dos estágios, em consonância com o que preceitua o art. 5º da Lei 11.788, de 25/09/2008.

**7.2.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de recrutamento, pré-seleção, encaminhamento de estudantes para entrevista, emissão de Termos de Compromisso de estágio e contratação do Seguro Obrigatório de acidentes pessoais em favor dos estagiários.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2018 - PPA 2018/2019. O valor de cada estagiário será rateado nos Projetos e Ações de cada Unidade demandante.

#### **CLÁUSULA NONA - DO VIGÊNCIA**

**9.1-** Os serviços objeto do presente instrumento contratual serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e perdurará até o prazo de cumprimento de todas as obrigações pelas partes, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO**

O objeto do presente contrato será acompanhado e fiscalizado por Fiscal/Gestor lotado na Unidade de Gestão de Pessoas - UGP, designado por portaria específica do Diretor Superintendente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1-** A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a CONTRATADA se recuse a aceitar a execução deste contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, o faça em desacordo com o presente Contrato;
- c) rescisão deste Contrato;
- d) suspensão temporária por 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

**12.2-** A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

**12.3-** Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

- a) o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Contrato;
- b) o atraso injustificado na execução do serviço;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;
- d) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução deste Contrato;
- f) a dissolução da sociedade e/ou o falecimento do contratado;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**12.4-** Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

**12.5-** Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

**12.6-** A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à Contratada:

- a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) praticante de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato;
- c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

**12.7-** As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO**

**13.1.** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

**§ 1.º-** A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

**§ 2.º-** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**§ 3.º-** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas do contexto deste instrumento, com preavalecimento sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, ..... de ..... de 2018.

**PELO SEBRAE/SE:**

**Emanoel Silveira Sobral**  
Diretor Superintendente

**Eduardo Prado de Oliveira Júnior**  
Diretor



**PELA CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF: